



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

PORTARIA Nº 19

Designa fiscais da área do comércio ambulante para atuarem nas atividades de fiscalização, para apuração das infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus -COVID-19, segundo o artigo 4º da Lei Municipal n.º 15.799, de 5 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo Decreto 1657, de 12 de setembro de 2017, e em conformidade com o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1.118, de 06 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os fiscais do comércio ambulante abaixo relacionados, para participarem da Ação Integrada de Fiscalização Urbana – AIFU e de demais ações de fiscalização afetas ao enfrentamento da Pandemia por Coronavírus, bem como dos serviços administrativos delas decorrentes, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 1118/2021.

- Marllós de Lima Adriano – matrícula 144.970;

- Henrique Rosa do nascimento – 133.290;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Secretaria Municipal do Urbanismo, 8 de julho de 2021.

Julio Mazza de Souza - Secretário Municipal do
Urbanismo

